

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 370/2018

MALTA, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica estabelecido o salário mínimo no âmbito da Administração Municipal de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro Reais), o valor mínimo do salário a ser recebido pelos servidores efetivos e comissionados.
- Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º ficam reajustados para R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e quatro Reais), os valores grafados a menor nas tabelas salariais dos quadros de carreira dos servidores efetivos, bem como comissionados do município de Malta.
- **Art. 3º** O ajuste, de que trata o art. 1º desta Lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor e está de acordo ao que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

MANOEL BENÉDITO DE LUCENA FILHO
PRÉFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB